

PORTARIA Nº 04/2026

A Diretoria Executiva do Caiçaras Country Club, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE:**

Art. 1º – DA REGRA PARA CONVITES

A partir de 1º de setembro de 2026, cada convidado poderá acessar o Clube mediante convite no máximo 2 (duas) vezes por mês.

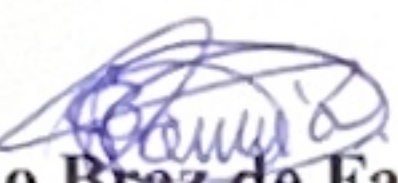
§ 1º – O controle será realizado por meio do CPF do convidado. Dessa forma, ainda que os convites sejam emitidos por sócios diferentes, o mesmo convidado não poderá acessar o Clube mais de 2 (duas) vezes dentro do mesmo mês.

§ 2º – Caso o convidado já tenha utilizado 2 (dois) convites no mês, não será permitida a emissão de um terceiro convite para o mesmo CPF, independentemente de qual sócio realize a solicitação.

Art. 2º – A presente regra aplica-se a todos os convites emitidos a partir de 1º de setembro de 2026, observadas as demais disposições regulamentares do Clube.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patos de Minas, 18 de agosto de 2026.


Geraldo Braz de Faria
Presidente